



**República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão**

LEI Nº 4127, de 20 de setembro de 2023.

“Denomina o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Catalão de PREV CATALÃO e dá Outras Providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Catalão fica denominado de **PREV CATALÃO**, Autarquia Municipal de natureza especial, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial e de personalidade jurídica própria, com sede nesta cidade e com prazo de duração indeterminado, responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Catalão.

Art. 2º. O **PREV CATALÃO** é a pessoa jurídica de direito público interno responsável pela gestão administrativa, jurídica e financeira do Regime Próprio de Previdência Social de Catalão.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2023.

**ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal**